

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Elaboração	Aprovação	Revisão	Data / Revisão
Iusra Jabbar – OAB/PR 46380	Diretoria / Sócios	Comitê de Conduta	28/jul/2023

01. PALAVRA DA DIRETORIA

Nossa empresa, **PETROFISA DO BRASIL LTDA.** constituída em 1997 com objetivo de produzir tubulação em PRFV – Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro, desde sempre atuou embasada numa conduta empresarial íntegra, buscando as melhores práticas em suas relações comerciais, prezando pela qualidade de seus produtos, serviços e excelência operacional, contribuindo para a construção de um mundo melhor e mais sustentável para toda sociedade.

Diante disto nós, os diretores, em conjunto com os sócios e administradores, decidimos formalizar, através do presente **Código de Conduta Ética**, as premissas que embasam nossos negócios, sempre lastreadas na legislação pátria e nas normas técnicas pertinentes, as quais deverão ser referências nas nossas atividades empresariais.

Ressalta-se que tal decisão almeja garantir que nossas relações, além de éticas, sejam transparentes, confirmando a integridade de atuação da empresa, quer seja nas relações comerciais e governamentais como, em especial, na relação com nossos colaboradores, que são a mola propulsora de todo este sucesso, os quais deverão atuar, também, como guardiões diários destes princípios e valores.

A DIRETORIA

02. DAS DEFINIÇÕES

Para o perfeito entendimento e interpretação do presente **Código de Conduta Ética** são adotadas as definições a seguir, aplicáveis no singular e no plural, nos gêneros masculino e feminino, conforme o caso, sempre que citadas, salvo se expressamente indicado em contrário.

- ✓ **Administradores:** Diretores, Gerentes e Membros do Comitê de Conduta.
- ✓ **Agente Público:** Pessoa que ocupe um cargo público, desempenhando uma função pública ou que preste um serviço público.
- ✓ **Brindes e Presentes:** Lembranças institucionais, de divulgação da empresa ou não.
- ✓ **Colaboradores:** Funcionários, aprendizes, estagiários e demais representantes da empresa que atuam em seu nome, direta ou indiretamente.
- ✓ **Comitê de Conduta:** Órgão destinado a analisar as denúncias que contrariam o presente Código, cujos integrantes são indicados pelos diretores da empresa.
- ✓ **Compliance:** Retrata ideia de conformidade e cumprimento de regras, objetivando a proteção da imagem, responsabilidade e integridade da empresa.
- ✓ **PETROFISA ou Empresa:** Refere-se à PETROFISA Indústria e Comércio de Compósitos Ltda.
- ✓ **Fornecedores:** Pessoa física ou jurídica que presta serviços à empresa em decorrência de negócios relacionados a sua atividade comercial.
- ✓ **LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.**
- ✓ **Parceiros:** Profissionais, pessoas físicas ou jurídicas, que não sejam colaboradores efetivos e que atuam direta ou indiretamente para empresa.
- ✓ **Regras Internas:** Normativas internas da empresa que não inseridas neste **Código**, mas que complementam suas premissas.
- ✓ **Sócios:** Pessoas física ou jurídica com participação societária na empresa.
- ✓ **Terceiros:** Pessoa física ou jurídica que não possui nenhum tipo de vínculo direto ou indireto com a empresa.
- ✓ **Vantagem Indevida:** Qualquer benefício, ainda que não econômico, para obtenção de vantagem pessoal ou de negócio.

03. DA INTRODUÇÃO

O **Código de Conduta Ética** da **PETROFISA** estabelece regras obrigatórias e transparentes de suas premissas de comportamento, as quais deverão ser observadas por todos os envolvidos, quer sejam sócios, administradores, diretores e colaboradores, incluindo a forma de relacionamento destes com terceiros do setor público ou privado, além do conhecimento e observação pelos fornecedores, prestadores de serviço e parceiros de negócios.

O não cumprimento das condições contempladas neste documento, por quem de direito, ensejará na adoção das providências admissíveis, incluindo mas não se limitando a: revogação do cargo de administrador; rescisão do contrato de trabalho; desistência de formação de parceria comercial ou o seu cancelamento, se já em andamento, sempre considerando a possibilidade da consequente adoção das medidas legais e judiciais cabíveis, em sendo o caso.

Assim, a **PETROFISA** assume o firme compromisso de cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente, os regulamentos externos e internos, além do cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis aos seus negócios, as quais embasam e conduzem sua atuação empresarial.

04. DA AUTORIDADE, DA RESPONSABILIDADE E DA ABRANGÊNCIA

A Diretoria de Gestão da **PETROFISA**, com apoio dos demais diretores, detém autoridade para supervisionar as atividades atinentes ao seu **Código de Conduta Ética**, especialmente no que diz respeito às suas políticas, garantindo que seus objetivos estejam implementados, bem como continuamente analisados criticamente.

Cabe à Diretoria de Gestão, ainda, a responsabilidade pela supervisão do levantamento das informações da empresa consideradas como de riscos e, também, pela disponibilização dos recursos adequados e apropriados para a operação eficaz deste **Código**.

Os Diretores e Gerentes tem a responsabilidade, dentre outras, de **(i)** atuar na comunicação interna, destacando a importância da

gestão eficaz das políticas contempladas do **Código de Conduta Ética**; (ii) atuar junto às suas equipes como inspiradores; (iii) contribuir com a eficácia das premissas éticas da empresa; (iv) assumir o papel de líderes na prevenção e detecção do suborno, corrupção e demais desvios nas áreas sob sua responsabilidade e, ainda (v) encorajar os relatos, denúncias e/ou sugestões ao Comitê de Conduta.

As regras contempladas neste **Código de Conduta Ética** deverão ser integralmente observadas por todos os sócios, diretores, administradores, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço e parceiros de negócios, os quais detêm o compromisso de cumprir com todas suas disposições.

O **Código de Conduta Ética** deverá ser disponibilizado, através do site da empresa, de e-mail ou, ainda, em via física, se assim entendido necessário, a todos os envolvidos, incluindo sua viabilização aos fornecedores, clientes e parceiros de negócio, que deverão obrigatoriamente tomar conhecimento prévio de seu conteúdo, assumindo o compromisso de cumprir com suas determinações.

O presente **Código** deverá ser continuamente reiterado a todos os colaboradores, visando ver consolidadas suas premissas e atingidos os seus principais objetivos. Além disto, deverá ser revisado sempre que entendida necessária sua readequação, em especial quando decorrente de novos riscos que tenham sido identificados por conta de alteração na legislação ou outros fatores assim determinantes.

Os novos colaboradores deverão receber cópia deste **Código** quando do seu treinamento de integração, prévio ao início do desempenho de suas atividades, firmando o respectivo Termo de Adesão.

Os sócios, diretores, administradores e gerentes de áreas deverão considerar em suas atividades - permanentemente - os valores, regras, políticas e procedimentos de integridade estabelecidos neste **Código de Conduta Ética**, devendo ser enfáticos quanto à não tolerância do cometimento de atos lesivos contra à Administração Pública (ou mesmo ente privado, se pertinente), ainda que tal situação implique em desestruturar ou impedir o sucesso de determinado negócio que aventava ser rentável à empresa.

Incumbe aos Diretores e aos integrantes do Comitê de Conduta a

responsabilidade pela constante disseminação das regras deste **Código**, especialmente no que diz respeito às suas políticas, além da disseminação das demais normativas internas da empresa.

05. DOS OBJETIVOS

A **PETROFISA** preza pela integridade em suas relações comerciais, governamentais e trabalhistas. Em decorrência deste posicionamento, é imprescindível que a empresa obtenha garantias em sua atuação e, conseqüentemente, propicie proteção aos envolvidos nos seus negócios, direta ou indiretamente.

O seu **Código de Conduta Ética** visa propiciar maior segurança aos seus sócios, além de igualmente propiciar segurança, no que for pertinente, aos seus diretores, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço, parceiros de negócios e demais interessados que de alguma forma se relacionam com a **PETROFISA**.

O **Código** objetiva, ainda, garantir relações éticas e transparentes; minimizar seus riscos empresariais e, também, ratificar que a empresa preza pela integridade e conformidade em todas as suas relações comerciais, governamentais e trabalhistas.

A **PETROFISA**, por este **Código**, reaviva o seu firme compromisso de se manter em conformidade com as normas, regulamentos e legislação aplicável às suas atividades empresariais, além da manutenção perene de sua conduta ética.

06. DO COMITÊ DE CONDUTA

O **Comitê de Conduta** é o órgão que, dotado de autonomia, competência, autoridade e imparcialidade, possui independência para desempenhar as suas funções e promover as diligências necessárias visando garantir que indícios de irregularidades sejam apurados de forma efetiva.

O **Comitê**, mesmo que vinculado à Diretoria de Gestão, possui acesso direto e imediato aos demais diretores e, também, aos sócios, com autoridade para averiguar qualquer questão ou preocupação quanto ao contido neste **Código**, bem como ao contido nas demais determinações da empresa.

Os integrantes do **Comitê de Conduta** serão indicados pelos

diretores, administradores ou sócios da **PETROFISA**, em número mínimo de três e máximo de cinco membros, podendo ou não ser integrado por funcionários da empresa, sendo que, no mínimo um integrante do **Comitê** deverá ser externo.

Os integrantes do Comitê de Conduta poderão ser substituídos sempre que entendido necessário.

O **Comitê de Conduta** detém a responsabilidade de:

- (i) Monitorar, reiterar e fiscalizar continuamente o cumprimento do **Código de Conduta**.
- (ii) Determinar as formas de comunicação e disseminação do **Código de Conduta**.
- (iii) Efetuar a comunicação interna e externa do **Código**, especialmente no que tange as políticas contempladas no mesmo.
- (iv) Efetuar os treinamentos devidos e entendidos necessários, para todos os envolvidos, contra assinatura do Termo de Adesão e da lista de presença em treinamento.
- (v) Garantir que o **Código** esteja disponível, inclusive em eventuais outros idiomas, se entendido necessário.
- (vi) Esclarecer dúvidas suscitadas na interpretação deste **Código de Conduta Ética**.
- (vii) Receber toda e qualquer denúncia e/ou contribuição.
- (viii) Decidir sobre o procedimento a ser adotado para tratar as denúncias recebidas.
- (ix) Conduzir as investigações internas, incluindo as designadas pelos sócios, diretores ou administradores, bem como aplicar sanções administrativas (advertências, suspensão e demissão-justa causa);
- (x) Reportar-se periodicamente aos diretores sobre as atividades desenvolvidas, atinentes ao cumprimento do **Código**.
- (xi) Atualizar o **Código de Conduta Ética** sempre que entendido necessário, em especial se decorrente de alteração na legislação;
- (xii) Preservar a identidade daqueles que eventualmente contribuírem, relatarem ou denunciarem não conformidades em relação às premissas contempladas no **Código de Conduta Ética**.
- (xiii) Assegurar que o denunciante não sofra retaliação, discriminação ou ação disciplinar por relatos feitos de boa-fé ou com base em uma razoável convicção de violação ou suspeita de violação das políticas

e/ou das demais regras e normativas internas da empresa.

- (xiv) Receber, analisar e dar conhecimento à diretoria, acerca das informações, registros e evidências provenientes de eventual investigação e/ou fiscalização que a empresa venha sofrer.
- (xv) Atender as demandas de clientes, potenciais clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais interessados, relacionadas às informações do programa de conduta da **PETROFISA**, em especial dos princípios formalizados neste **Código**.
- (xvi) Evidenciar as atividades comprobatórias da implantação e implementação do **Código de Conduta Ética**.

07. DAS POLÍTICAS PREVENTIVAS

A **PETROFISA** definiu as políticas a serem observadas e atendidas visando prevenir e detectar a ocorrência de irregularidades, com fundamento nos riscos previamente identificados, consideradas como pilares de sua atuação, a saber:

07.1 Política Anticorrupção e Antissuborno

A **PETROFISA** preza pela integral observância das regras de comportamento e integridade dos mais diferentes níveis hierárquicos, em relação a agentes públicos e privados, assumindo o compromisso de não pactuar com qualquer ato de suborno ou corrupção, vedando condutas que possam desencadear tais atos, bem como recomendando aquelas que possam evitá-los.

A **Política Anticorrupção e Antissuborno** da **PETROFISA** se aplica a todos os sócios, diretores, administradores, colaboradores, fornecedores, parceiros de negócios e, ainda, terceiros, que devem conhecê-la e observá-la plenamente no desempenho de suas atividades, sendo vedado a estes:

- (i) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida, por meio de pagamentos, presentes ou outros benefícios, a qualquer agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- (ii) Compactuar com a prática de atos ilícitos, mesmo que em proveito econômico da **PETROFISA**, como fornecer ou aceitar faturas de serviços não realizados ou produtos não entregues, dentre outras.
- (iii) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, o caráter competitivo de

qualquer procedimento licitatório.

- (iv) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem indevida.
- (v) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo.
- (vi) Obter vantagem ou benefícios indevidos, de modo fraudulento, relacionados a modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, quer seja na fase de licitação como também na execução contratual.
- (vii) Dificultar atividade de fiscalização de órgãos ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de supervisionamento do sistema financeiro nacional.
- (viii) Receber ou pedir direta ou indiretamente, presentes ou outros benefícios pessoais, a qualquer fornecedor ou a terceira pessoa a ele relacionada.

Os diretores, colaboradores ou terceiros da **PETROFISA** jamais serão prejudicados por se recusarem a participar de ato de suborno ou vantagem indevida, mesmo que tal recusa possa resultar em perda de negócio para a empresa.

A título ilustrativo, relacionam-se determinados atos que poderão configurar irregulares e, em assim ocorrendo, deverá ser acionado o Comitê de Conduta: pagamentos efetuados exclusivamente em dinheiro; operação sendo estruturada com o objetivo de se desviar do cumprimento da legislação; contratado sem a experiência adequada para cumprir o objeto do contrato; fornecedor que se recusa a aceitar as premissas deste **Código**; existência de relacionamento pessoal entre um terceiro indicado pelo contratado e um agente público ou um tomador de decisão de empresa privada envolvida em negócio com a empresa.

A observação e o atendimento das premissas estabelecidas nesta Política deverão ser igualmente considerados, no que for pertinente, nos relacionamentos da **PETROFISA** com parceiros do setor privado.

07.2 Política de Relacionamento com Agentes Públicos

O relacionamento da **PETROFISA** com agentes públicos deverá ser transparente e embasado na boa-fé, cujos preceitos e recomendações estabelecidas no **Código de Conduta Ética** deverão ser atendidos. Assim, sua **Política de Relacionamento com Agentes Públicos** determina as condutas que devem ou não ser evitadas, necessárias para impedir atos lesivos e de má-fé.

A Política se aplica a todos os sócios, diretores, administradores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que devem conhecê-la e aplicá-la com plenitude no desempenho de suas atividades, observando o que segue:

- (i) Prezar pela transparência, boa-fé e ética no relacionamento com os Agentes Públicos.
- (ii) Não oferecer qualquer tipo de vantagem considerada indevida aos Agentes Públicos.
- (iii) Não utilizar os Agentes Públicos para atender, indevidamente, os interesses da **PETROFISA**.
- (iv) Não se envolver em atividades políticas e partidárias e não utilizar o nome da empresa para tal fim.
- (v) Não realizar contribuições, em nome da empresa, em dinheiro ou qualquer outra forma, para partidos políticos e candidatos a cargos públicos.
- (vi) Participar de licitações pautada em conduta ética.
- (vii) Acionar o Comitê de Conduta sempre que o representante da **PETROFISA** constatar tentativa ou prática de qualquer ato lesivo, seja por Agentes Públicos ou particulares, nas licitações públicas.
- (viii) Prezar pelo cumprimento das disposições dos contratos celebrados com a Administração Pública, mantendo uma gestão transparente e íntegra, além do perfeito respeito às determinações deste **Código** e das demais normativas internas da empresa.
- (ix) Participar das reuniões com Agentes Públicos com pelo menos dois representantes da **PETROFISA**, sempre que o tema for considerado sensível, os quais deverão ter pleno conhecimento das premissas deste **Código**.

- (x) Formalizar as reuniões com Agentes Públicos indicando, sempre que possível, sua pauta.
- (xi) Formalizar atas das reuniões sempre que entendido que os temas são considerados relevantes.
- (xii) Atender à eventual fiscalização pública nas dependências da **PETROFISA** na presença de, no mínimo, dois representantes da empresa.
- (xiii) Fornecer as informações e documentos solicitados pela fiscalização pública a fim de que o ato não seja dificultado, impedido ou atrapalhado.
- (xiv) Comunicar o **Comitê de Conduta** acerca da investigação ou fiscalização, se a empresa foi informada previamente pelo órgão fiscalizador.
- (xv) Encaminhar ao **Comitê de Conduta** as informações, registros e evidências provenientes da investigação e/ou fiscalização.

07.3 Política de Relacionamento com Terceiros (Prestadores de Serviço, Fornecedores e Parceiros de Negócio)

A relação da **PETROFISA** com seus clientes, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócios é determinante para que a empresa alcance os seus objetivos, através do estímulo à concepção de relações comerciais saudáveis, justas e éticas.

A **PETROFISA** tem convicção de que as contratações e parcerias deverão ser pautadas por princípios imparciais, considerando as qualificações técnicas e profissionais do contratado, quando prestadores de serviços e as melhores condições comerciais, quando nas relações com fornecedores. Tal conceito visa garantir que a **PETROFISA** busque continuamente a melhor relação entre *custo x benefício*, aliada às melhores condutas comerciais.

O procedimento para formalização destas contratações e parcerias é determinante para que a empresa atue de forma diligente.

Deste modo, a **PETROFISA**, em suas relações comerciais, prioriza que seus parceiros: (i) conheçam e se comprometam com as disposições presentes no Código de Conduta Ética; (ii) estejam efetivamente alinhados com os objetivos comerciais e éticos da **PETROFISA** e (iii)

acreditem nas boas práticas empresariais. Assim, os fornecedores e prestadores de serviços considerados críticos deverão, previamente às contratações, deverão responder um Questionário de Integridade enviado através de link e QR Code específico.

A **Política de Relacionamento com Terceiros** determina as condutas vedadas, recomendadas e incentivadas para pautar o relacionamento entre a **PETROFISA** e seus clientes, prestadores de serviços, fornecedores ou parceiros de negócio. As orientações buscam zelar por relações íntegras, privilegiando parcerias que estejam em conformidade com os valores apresentados neste **Código**.

Através de cláusula contratual ou outra forma de engajamento, a **PETROFISA** poderá exigir dos seus prestadores de serviço, fornecedores e parceiros de negócio, o conhecimento e o atendimento às premissas de conduta contempladas neste **Código**, comprometendo-se a:

- ✓ Cumprir com a legislação e regulamentos aplicáveis ao seu negócio e com o contrato e/ou documento que vincula a **PETROFISA** ao negócio pactuado.
- ✓ Manter sigilo das informações confidenciais.
- ✓ Não praticar atos de suborno ou atividades anticoncorrenciais.
- ✓ Não pactuar com qualquer tipo de discriminação, violência, assédio ou promover conteúdo de tendência ideológica extremista.
- ✓ Promover a segurança e a saúde do trabalho.
- ✓ Acreditar na sustentabilidade para manutenção de um meio ambiente saudável, utilizando de modo consciente recursos naturais cumprindo com as normas ambientais.
- ✓ Prezar pela relação de cordialidade com a **PETROFISA**, inclusive em ambiente *online*.
- ✓ Abster-se de divulgar qualquer conteúdo textual ou audiovisual que depreciem a imagem da **PETROFISA**.
- ✓ Utilizar o nome e imagem da **PETROFISA** somente com prévia autorização da empresa.

Tais requisitos, em conjunto com os demais estabelecidos nas políticas e na legislação, consolidam as principais disposições a serem observadas nas relações comerciais, considerando que a **PETROFISA** também assume iguais compromissos.

No fechamento de contratos relevantes ou de considerável risco, a critério da diretoria comercial, a **PETROFISA** poderá realizar diligência prévia para avaliar a integridade do potencial cliente, contratado ou parceiro de negócio, de modo a checar, dentre outras eventuais informações entendidas necessárias: sua reputação, sua integridade e sua conformidade jurídica, econômica e/ou financeira de forma compatível com o objeto do negócio.

Recomenda-se, ainda, as seguintes ações a serem observadas quando do fechamento do pacto:

- ✓ Assegurar-se de que a **PETROFISA** tem condições plenas de atender o objeto do negócio, quando esta for a parte contratada.
- ✓ Assegurar-se que foi avaliado o custo x benefício do negócio, considerando as determinações legais e premissas deste **Código**.
- ✓ Assegurar-se de que há cláusulas anticorrupção e antissuborno nos contratos ou demais documentos firmados com a **PETROFISA**, quer sendo esta como parte contratante ou contratada.
- ✓ Exigir o integral cumprimento das disposições pactuadas entre as partes, especialmente relacionadas às premissas de conduta ética.
- ✓ Assegurar-se acerca da real necessidade da empresa no que tange à contratação para aquisição de bens, serviços e/ou materiais.
- ✓ Assegurar-se acerca da escolha imparcial do contratado, considerando para tal a qualidade dos produtos e serviços, os prazos e demais condições relevantes ao negócio.
- ✓ Vedar as contratações em razão da existência de relacionamentos pessoais com colaboradores ou diretores da empresa, de laços familiares ou de outras formas de influência.
- ✓ Assegurar que colaboradores de prestadores de serviços estejam devidamente regularizados, registrados ou contratados, e com as devidas obrigações atendidas. (certidões negativas de FGTS etc etc).
- ✓ Para garantia da formalização e da manutenção de relações e parcerias comerciais íntegras, os seguintes cuidados deverão ser observados, sempre que possível.
- ✓ A contratação de fornecedores deverá ser precedida de diligência prévia, considerando sua *expertise*, reputação e, ainda, a

- conformidade de suas condutas com as normas legais deste **Código**.
- ✓ No momento da celebração do contrato, a **PETROFISA** deverá ratificar que os fornecedores têm ciência de suas premissas éticas.
 - ✓ A relação entre **PETROFISA** e o contratante, contratado ou parceiro de negócio deverá estar formalizada em instrumento que conste:
 - ✓ cláusulas claras e objetivas; qualificação das partes; objeto da relação e demais condições pertinentes. Neste sentido a **PETROFISA** adotará em seus contratos cláusula-padrão que dispõe sobre este **Código**.
 - ✓ Deverá ser atentamente avaliados eventuais contratos considerados sensíveis, tais como: advogados, consultores, auditores, despachantes, representantes comerciais e vendedores.
 - ✓ No decorrer do negócio, a **PETROFISA** empenhará esforços para avaliar continuamente seus parceiros.
 - ✓ Caberá a **PETROFISA** solicitar certidões necessárias, se assim entendido.

07.4 Política Contábil e Financeira

A **Política Contábil e Financeira** da **PETROFISA** está lastreada na legislação contábil, fiscal e societária brasileira, nas normas e recomendações do Conselho Federal de Contabilidade, no controle prévio das suas movimentações financeiras e nos seus registros.

A documentação e rastreabilidade dos ativos financeiros da **PETROFISA** é fundamental para garantir a origem e aplicação correta dos seus recursos, razão pela qual devem receber especial cuidado. Os envolvidos nas operações contábeis da empresa devem se comprometer a: **(i)** não modificar ou adulterar os processos de pagamentos ou informações contábeis; **(ii)** não manipular os registros das transações financeiras para obter benefícios ilícitos; **(iii)** agir com zelo e integridade; **(iv)** registrar as transações de forma organizada e clara; **(iv)** atentar-se aos procedimentos legais e às melhores práticas contábeis e de governança corporativa.

A **PETROFISA** adota rigorosos processos para aprovação e fiscalização de suas compras. Para garantir esta conformidade, as despesas são aprovadas de acordo com normas internas, considerando

diversos níveis de alçada. Nesse sentido deverão ser adotadas providências para que um mesmo colaborador não possa exercer mais de um papel no procedimento de aprovação comprador e aprovador, por exemplo).

A **PETROFISA** se responsabiliza total e integralmente pelos pagamentos das compras realizadas através de um pedido de compra aprovado, emitido de forma eletrônica pelo seu software de gestão, enviado ao fornecedor. Desta forma, não serão reconhecidas cobranças que não tenham tal pedido de compra aprovado pelo(s) diretor(es) responsáveis.

A **PETROFISA** evita realizar transações em espécie, visando facilitar controles e registros das movimentações de caixas. Assim, uma vez aprovados, os pagamentos preferencialmente serão realizados por meios eletrônicos.

O registro das movimentações operacionais da empresa (financeiras, estoques e produção) são também instrumento para controle e confiabilidade contábil e, se completo, garante a transparência dos fluxos financeiros da **PETROFISA** perante o mercado, respeitando-se os limites do direito ao sigilo e a necessidade de manutenção das informações confidenciais.

Toda movimentação financeira deverá ser registrada nos livros e registros contábeis. Suas categorizações e descrições deverão ser corretas e claras, sendo vedado fazer lançamentos contábeis inadequados, ambíguos, fraudulentos ou empregar qualquer procedimento, técnica ou artifício que possa ocultar ou de qualquer forma encobrir pagamentos ilegais.

Neste sentido a **PETROFISA**, **(i)** ao realizar pagamentos a fornecedores e parceiros, deverá exigir faturas precisas e discriminadas, com a correspondente emissão de nota fiscal ou recibo; **(ii)** poderá contratar auditorias financeiras externas, garantindo a contabilidade precisa e o estrito controle das transações financeiras da empresa; **(iii)** priorizará a contratação de fornecedores e parceiros que prezem por precisão contábil e financeira em seus negócios. O atendimento à **Política Contábil e Financeira** tende a ensejar uma maior confiança de instituições financeiras e potenciais parceiros nas atividades empresariais da empresa.

07.5 Política Concorrencial

A **PETROFISA** preza pela proteção de um ambiente concorrencial competitivo e saudável, sendo este um dos fundamentos de sua atuação comercial e, também, estimula que as negociações com concorrentes sejam pautadas na boa-fé e na transparência, com estrita observância à legislação vigente e suas premissas de conduta.

Os diretores, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço e parceiros de negócios da **PETROFISA** deverão recusar o recebimento de informações confidenciais acerca dos concorrentes, exceto no caso de obtenção de informações decorrentes de parcerias ou contratos e se pertinentes às negociações.

A constituição de consórcios, parcerias comerciais e a celebração de contratos associativos serão permitidas se observadas as disposições contidas na legislação vigentes e nas normativas internas da empresa.

Ao se relacionar com concorrentes, os integrantes da **PETROFISA** deverão observar as normas de defesa da concorrência, sendo vedadas as seguintes condutas: **(i)** fixar preços com concorrentes para a participação em procedimento licitatório; **(ii)** trocar informações sensíveis como preços, propostas comerciais ou planos comerciais com os concorrentes; **(iii)** direcionar licitação ou qualquer outro tipo de contratação; **(iv)** promover rodízio entre os concorrentes em contratações públicas.

Os representantes da **PETROFISA**, sempre que em eventuais conversas telefônicas ou eletrônicas com empresas, as quais caminhem para temas concorrencialmente sensíveis, devem: **(i)** recusar-se a tratar do tema e **(ii)** desligar o telefone caso o interlocutor insista no assunto. Ainda que participe apenas como ouvinte, igual procedimento deverá ser adotado. Neste caso, o agente deve comunicar o desligamento, registrando em ata o motivo de sua saída, quando possível. Igual conduta deverá ser adotada se em reunião presencial.

07.6 Política de Proteção de Dados (atendimento à LGPD)

A **Política de Proteção de Dados (atendimento à LGPD)** visa demonstrar o compromisso da **PETROFISA** com a privacidade e a proteção

dos dados pessoais coletados de seus colaboradores, prestadores de serviços ou demais terceiros, estabelecendo as premissas a serem observadas relativas à coleta, registro, armazenamento, uso, compartilhamento, enriquecimento e eliminação dos dados coletados dentro do escopo necessário para o desenvolvimento de suas atividades, de acordo com a legislação em vigor.

Tal política está embasada na proteção de dados pessoais, observando, especialmente: o respeito à privacidade; a autodeterminação informativa; à liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; à inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação; a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

O profissional responsável pelo cumprimento da LGPD na **PETROFISA**, que poderá ser interno ou externo, a exclusivo critério da diretoria, detém a responsabilidade de:

- ✓ Garantir e controlar o cumprimento da Lei dentro da empresa;
- ✓ Receber do agente de tratamento dos dados todas as informações
- ✓ que identifiquem eventual atividade de tratamento de dados.
- ✓ Entender o ciclo de vida dos dados pessoais, instruindo o responsável pelo tratamento para que as atividades relacionadas estejam em conformidade com os princípios, direitos e demais exigências da Lei.
- ✓ Levar ao conhecimento da diretoria as conclusões e instruções sobre os riscos envolvidos em caso de inadequação com a LGPD.
- ✓ Ser o elo entre a organização, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e os titulares dos dados, atuando como canal de interlocução com estes entes.
- ✓ Coordenar a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais, documento que poderá ser exigido pela ANPD nos casos que envolverem, por exemplo, tratamento de dados sensíveis e utilização de legítimo interesse como base legal.

A **PETROFISA** se compromete atender plenamente às disposições contempladas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de

Dados Pessoais), em especial a observação aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados. Para tal, estabeleceu, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- ✓ No ato da necessária coleta dos dados, o responsável pela área demandante, deverá informar à pessoa natural que está fornecendo tais dados, a finalidade dos mesmos, sua forma de armazenamento e descarte.
- ✓ No mesmo ato, o demandante deverá solicitar o formal consentimento para utilização destes dados pessoais, os quais deverão ser obtidos de forma livre, inequívoca e relacionada ao seu exclusivo propósito.
- ✓ Deverão ser incluídas em todos os tipos contratos, documentos de parcerias e demais necessários e pertinentes ao negócio empresarial, cláusulas específicas obrigando as partes a observarem e atenderem às determinações da LGPD.
- ✓ As informações relacionadas à área de Departamento de Recursos Humanos deverão estar devidamente adequadas às premissas da Lei.
 - ✓ Não deverá ser propiciado tratamento diferenciado, em relação ao cumprimento das exigências da LGPD, entre efetivos e terceirizados. Caso empresas terceirizadas realizem o processamento de quaisquer dados relacionados à **PETROFISA**, as mesmas deverão respeitar as condições estipuladas nesta **Política**.
- ✓ Internamente, os dados coletados deverão ser acessados somente por profissionais da área demandante, respeitando os princípios de proporcionalidade, necessidade e relevância para os objetivos do negócio da **PETROFISA**, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade nos termos desta **Política**.
- ✓ Os dados pessoais, findo o prazo e a necessidade legal, deverão ser excluídos com uso de métodos de descarte seguro, ou utilizados de forma anonimizada, se for o caso, sempre embasada na esperada boa-fé.

É absolutamente vedado aos diretores, administradores, gestores, colaboradores ou terceiros, realizar ações ou omissões que venham afrontar as premissas contempladas na LGPD ou em outras leis e

regulamentos aplicáveis ao negócio. Todos devem se comprometer a armazenar, tratar e realizar o fluxo dos dados pessoais e demais dados de terceiros, relacionados direta ou indiretamente com a **PETROFISA**, sob pena de, em havendo infração assim decorrente, ser devidamente responsabilizada.

07.7 Política de Segurança e Saúde do Trabalho

A **PETROFISA** prima pela segurança e pelo bem-estar de seus colaboradores. Assim, a empresa fornece todos os recursos e orientações necessárias para que o desenvolvimento de suas atividades ocorra da forma mais segura possível.

A prevenção da ocorrência de acidentes no ambiente de trabalho é fundamental para a manutenção do bem-estar dos colaboradores da **PETROFISA**. Para isso, as recomendações e orientações da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA) devem ser rigorosamente seguidas e conhecidas por todos os envolvidos.

Todos são responsáveis pela saúde e segurança do ambiente de trabalho, portanto, as normas de saúde e segurança do trabalho devem ser observadas com rigor. Os eventuais riscos de acidente deverão ser comunicados à chefia imediata e/ou responsável da área de segurança para que sejam tomadas as providências necessárias.

A **PETROFISA** fornecerá aos seus colaboradores, bem como colaboradores de prestadores de serviços em suas instalações, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC'S) específicos para cada atividade, efetuando os treinamentos necessários para a sua correta utilização.

Todos os colaboradores devem executar suas atividades em perfeito atendimento às instruções de segurança do trabalho, meio ambiente e saúde ocupacional e utilizar os EPI'S especificados para a sua atividade. A não utilização dos equipamentos de segurança será considerada falta grave, acarretando inicialmente advertência ao funcionário e na reiteração da falta grave a empresa poderá dispensá-lo por justa causa.

O representante da área de Segurança do Trabalho deverá: transmitir aos colaboradores as boas práticas da **PETROFISA**; propiciar o treinamento necessário quanto às normas de segurança, saúde

ocupacional e sustentabilidade (meio ambiente e responsabilidade social) e fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como propiciar as orientações de uso.

07.8 Política de Compromisso com o Meio Ambiente

A **PETROFISA** adota o firme compromisso de utilizar os recursos e os bens da natureza buscando não comprometer a disponibilidade desses elementos para as gerações futuras.

As práticas sustentáveis aplicadas pela **PETROFISA** em suas atividades visam integrar a economia, a sociedade e o meio ambiente, de forma a atender as necessidades atuais da empresa em sintonia com a sociedade.

Assim, os sócios, diretores, administradores, colaboradores e terceiros envolvidos deverão estar igualmente conscientizados acerca da importância da conservação e proteção ambiental. Para tal devem observar o que segue:

- ✓ Preservar o meio-ambiente no desenvolvimento de suas atividades, com precaução, planejamento e diligência no manejo dos recursos naturais, sempre que pertinente.
- ✓ Observar a legislação ambiental aplicável às suas atividades empresariais.
- ✓ Empregar, sempre que possível e pertinente, soluções tecnológicas inovadoras e sustentáveis com menor impacto ao meio-ambiente.
- ✓ Utilizar de modo consciente os recursos naturais existentes no ambiente de trabalho, evitando o desperdício no consumo de água, energia elétrica, combustíveis, dentre outros.
- ✓ Se comprometer com ações positivas de preservação e educação socioambiental.
- ✓ Adotar cuidados com armazenamento, descarte e destinação de resíduos e outros materiais, em atendimento à legislação pertinente.

07.9 Política dos Meios de Comunicação e da Tecnologia

A **PETROFISA** instituiu **Política dos Meios de Comunicação e Tecnologia** tendo em vista que sua utilização exige consciência e responsabilidade por parte dos usuários e poderão ensejar ônus e/ou

prejuízos a empresa, se realizada de forma inadequada.

Ao utilizar-se da rede interna ou de comunicação da empresa, os diretores (no que for pertinente), colaboradores e prestadores de serviços que atuam internamente na **PETROFISA**, devem se comprometer a:

- (i) Acessar a internet e/ou utilizar o e-mail corporativo tão somente para o perfeito desenvolvimento de suas atividades profissionais, realizando as tarefas e operações em estrita observância aos procedimentos, normas e diretrizes da empresa.
- (ii) Não utilizar seu e-mail corporativo nos finais de semana ou fora do horário de expediente da empresa sem autorização do gestor hierárquico.
- (iii) Não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial.
- (iv) Manter cuidado quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas.
- (v) Não se ausentar do local de trabalho sem encerrar a sessão de uso do navegador, sem bloquear estação de trabalho, bem como sem encerrar a sessão do e-mail corporativo, impossibilitando o acesso indevido por terceiros.
- (vi) Não fazer uso de jogos on-line ou outros similares nas dependências da empresa, sendo certo que sua utilização constituirá falta grave, suficiente para dispensa por justa causa.
- (vii) Não utilizar a internet corporativa para baixar músicas, filmes e vídeos, ainda, não utilizar programas gratuitos ou que não estejam licenciados para a empresa, sendo certo que sua utilização constituirá falta grave, suficiente para dispensa por justa causa.
- (viii) Não revelar sua senha de acesso à rede corporativa, ERP, internet e/ou de sua caixa postal (e-mail corporativo).
- (ix) Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados na empresa;
- (x) Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou

omissões de sua responsabilidade que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou das transações a que tenha acesso.

- (xi) Não navegar nas dependências da empresa, em sites contendo: pornografia; pedofilia; apologia ao terrorismo; apologia às drogas; de relacionamento social; violência e agressividade (racismo, preconceito, etc.); violação de direito autoral (pirataria, etc.); conteúdo impróprio; ofensivo; ilegal; discriminatório e similares.
- (xii) Estar ciente que o uso de e-mail corporativo não lhe garante direito sobre este, nem lhe confere autoridade para liberar acesso a outras pessoas.
- (xiii) Assumir as responsabilidades cabíveis pelos danos que possam ser imputados à empresa, caso não seja cumprido o disposto nesta Política.
- (xiv) Respeitar e cumprir integralmente as condições e premissas ora expostas.
- (xv) Ter ciência e concordância que os programas pertinentes e necessário para execução de suas atividades serão disponibilizados pelo departamento pertinente e farão parte do inventário de softwares permitidos e licenciados pela empresa.
- (xvi) Ter ciência e concordância que é proibida a instalação de qualquer programa sem o devido conhecimento da empresa.
- (xvii) Ter ciência e concordância que a empresa poderá monitorar, rastrear e fiscalizar as mensagens e conteúdo dos e-mails corporativos enviados e recebidos, sem que isto implique em violação de privacidade.
- (xviii) Não veicular o nome da empresa em publicações que não sejam de cunho institucional, mesmo que a empresa assegure a liberdade de expressão por parte de todos.
- (xix) Utilizar os mecanismos de comunicação de maneira consciente, sem expor situações consideradas constrangedoras ou indesejadas.
- (xx) Os colaboradores, terceiros e prestadores de serviço poderão responder cível e criminalmente pelos danos causados em decorrência da não observância das regras de proteção da informação e dos recursos computacionais da rede corporativa,

definidas nesta política.

- (xxi) O Comitê poderá verificar e analisar qualquer e-mail corporativo que forem motivo de denúncia. Em caso de uso indevido ou com mensagens que comprometam a empresa, o Comitê poderá tomar providências em relação ao caso.

A **PETROFISA**, em seu relacionamento com a imprensa, deverá obrigatoriamente obedecer aos preceitos e princípios estabelecidos neste **Código**, sendo certo que o colaborador não está autorizado a se pronunciar ou dar informações e entrevistas, sem prévia autorização da empresa. Toda e qualquer solicitação neste sentido deverá ser encaminhada à diretoria para as devidas providências.

A **PETROFISA**, em seu relacionamento com os Sindicatos, obedecerá à legislação pátria e o estabelecido neste **Código de Conduta Ética**. Qualquer notificação ou comunicado enviada por Sindicatos deverá de imediato ser encaminhada Departamento de Recursos Humanos, que detém a responsabilidade de tomar as providências cabíveis.

07.10 Política de Sigilo e Confidencialidade

A **PETROFISA** estabeleceu que seus diretores, colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores e demais terceiros interessados deverão conhecer e concordar com sua **Política de Sigilo e Confidencialidade**, obrigando-se a preservar o sigilo de suas informações empresariais e de seus negócios.

Desta forma, é vedado aos envolvidos **(i)** utilizar quaisquer informações confidenciais a que teve acesso por conta de suas atividades profissionais ou, ainda, em decorrência de parcerias comerciais existentes, em benefício próprio ou de terceiros; **(ii)** gravar ou reproduzir documentação confidencial a que teve acesso, comprometendo-se a eliminar eventual cópia física ou virtual que detenha, se não autorizado e/ou se não inerente às suas funções; **(iii)** repassar informações confidenciais ou facilitar tais informações a terceiros que não autorizados pela empresa e **(iv)** compartilhar informações relativas ao *know-how* da **PETROFISA**, propriedade intelectual, base de dados, relatórios, lista de

clientes, composição de custos, negócios em prospecção, informações contábeis, estratégias de negócios e informações sensíveis com pessoas estranhas à empresa e/ou sem a devida autorização por quem de direito. A infração desta Política, assim como das demais, deverá ser encaminhada e avaliada pelo Comitê de Conduta, sem prejuízo das eventuais imputações na esfera judicial, tanto cível quanto criminal. Caberá ao conhecedor da infração informar ao Comitê de Conduta qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas, ainda que tenha ocorrido por ação ou omissão de terceiros.

Não configuram como informações confidenciais aquelas já disponíveis ao público em geral; as que já eram de conhecimento antes do relacionamento com a empresa e, ainda, as que pela **PETROFISA** não são mais tratadas como confidenciais.

As informações de confidencialidade e sigilo previstas nesta Política terão validade enquanto perdurar a sua relação de trabalho ou qualquer parceria comercial por um período mínimo de 05 (cinco) anos do rompimento de seu vínculo com a empresa.

07.11 Políticas de Presentes, Brindes e Hospitalidade

A **PETROFISA** instituiu, através deste **Código**, a **Política de Presentes, Brindes e Hospitalidades** que deverá ser observada e atendida por quem de direito.

No caso da oferta de presentes, deverão ser observadas as seguintes recomendações: **(i)** os diretores e colaboradores da **PETROFISA** poderão oferecer presentes e brindes até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, desde que possuam relação meramente institucional; **(ii)** Os diretores e colaboradores da **PETROFISA** poderão receber presentes e brindes, se dentro dos limites de razoabilidade e até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, desde que possuam relação meramente institucional; **(iii)** é vedado o oferecimento de brindes e presentes a agentes públicos e privados que conduzem procedimentos de contratação ou fiscalizam contratos em que a empresa figure como Contratada, durante os procedimentos de negociação contratual e de determinada liberação negocial e **(ix)** é vedado o oferecimento de brindes e presentes

com o objetivo de gerar no recebedor uma ação que possa ser interpretada como uma vantagem indevida ou como uma recompensa por determinada ação ou omissão.

Os brindes devem ser entendidos como lembranças esporádicas e de simples cortesia, distribuídos institucionalmente e de forma generalizada, em épocas próprias ou em eventos comemorativos, podendo ou não ter a logomarca da **PETROFISA**.

A **PETROFISA** considera brinde institucional e sem valor comercial, por exemplo: materiais de escritório, agenda, caneta, calendário, livros, canecas, cadernos e demais brindes usualmente empregados para tais fins, desde que com caráter corporativo de fornecedores e prestadores de serviços.

Em relação às políticas de hospitalidade, é permitido o custeio de refeições para agentes públicos na execução de negócios, respeitados valores módicos e desde que não aconteçam em fase de licitação ou negociação.

A **PETROFISA** somente custeará viagens para agentes do setor público ou privado para fins devidamente justificados, para atender os interesses da empresa e solicitadas pelo próprio Poder Público ou pela empresa privada, potencial contratante. Jamais serão custeadas pela **PETROFISA** viagens para agentes públicos ou privados para fins turísticos.

Existindo eventual dúvida quanto o oferecimento ou recebimento de brindes, presentes ou hospitalidades, o envolvido deverá consultar o **Comitê de Conduta** através de um dos canais disponibilizados. O Comitê avaliará a situação caso a caso e orientará quanto às medidas a serem adotadas.

07.12 Política de Comunicação e Treinamento

A **PETROFISA** tem o firme compromisso de orientar seus colaboradores e demais envolvidos acerca das regras da empresa, incluindo instruções sobre as normas e legislação que norteiam sua atuação, para que não parem dúvidas em relação ao comportamento que devem adotar perante suas atividades e obrigações, perante o mercado, a concorrência, a sociedade e demais fatores pertinentes.

07.12.1 Treinamento Inicial

Ao ingressar na empresa **PETROFISA** todo e qualquer novo Colaborador deverá ser submetido a um processo de integração e treinamento inicial, onde serão abrangidos todos os objetivos, princípios, regras, políticas e procedimentos deste Código, além das demais normativas internas.

A integração e o treinamento deverão ser realizados na primeira semana do ingresso do novo colaborador, onde este tomará ciência sobre o presente documento, suas aplicações e consequências, assumindo o compromisso permanente de observá-lo e cumpri-lo.

07.12.2 Treinamento Contínuo

A **PETROFISA** incentiva os seus colaboradores a participarem de cursos e treinamentos, em especial relacionados ao conteúdo deste Código. Assim, todos os colaboradores e demais envolvidos receberão informações e treinamentos contínuos abordando suas normas e políticas.

07.13 POLÍTICAS COMPLEMENTARES

a) Atividades Políticas e Religiosas

A **PETROFISA** respeita a participação política e religiosa dos seus diretores, colaboradores e demais parceiros, porém, é vedada a vinculação de seu nome ou de suas atividades empresariais com essas práticas.

Ressalta-se que todos, quer sejam diretores, colaboradores ou demais terceiros envolvidos, têm autonomia para o exercício de suas atividades políticas, devendo, em qualquer circunstância resguardar a **PETROFISA** de qualquer vinculação político-partidária.

A **PETROFISA** não realiza doações eleitorais ou político-partidárias, sendo vedada a oferta ou empréstimo/cessão de bens e produtos que possa configurar contribuição eleitoral.

Os diretores e colaboradores da **PETROFISA** poderão realizar doações eleitorais com seus próprios recursos financeiros, sem qualquer tipo de envolvimento ou vínculo da empresa.

b) Assédio Moral, Sexual ou Violência Psicológica

A **PETROFISA** veda qualquer tipo de discriminação, violência, assédio moral, sexual ou reprimenda entre os diretores, colaboradores ou terceiros envolvidos na suas atividades empresariais, direta ou indiretamente.

Na ocorrência de qualquer das condutas descritas acima, é imperativo o envio de comunicação ao **Comitê de Conduta** a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

c) Proteção da Imagem da Empresa

A imagem da **PETROFISA** constitui um dos seus principais ativos intangíveis, incluindo sua logomarca que é a tradução de tudo o que ela representa e faz, gerando em seus clientes confiança, segurança e, em especial, retratando sua conduta ética perante o mercado.

Visando preservar esta imagem, todos os envolvidos devem: **(i)** utilizar sempre o nome da **PETROFISA** de maneira respeitosa; **(ii)** não exteriorizar uma postura pessoal como sendo uma posição firmada pela **PETROFISA**; **(iii)** vincular as ações sociais e ambientais da **PETROFISA** à sua marca; **(iv)** manter um ambiente de trabalho harmonioso, traduzindo a conduta da empresa; **(v)** respeitar os costumes e culturas locais da comunidade onde está inserida e adotar uma postura responsável de envolvimento comunitário; **(vi)** pautar as relações no ambiente de trabalho pelo respeito e imparcialidade; **(vii)** não tolerar favorecimentos ou prejuízos, realizados com parcialidade a qualquer profissional em qualquer circunstância; **(viii)** coibição de uso de bebida alcoólica, drogas ilegais e porte de arma.

d) Dispositivos Móveis e Veículos

A empresa poderá fornecer a determinados colaboradores ou demais envolvidos, dispositivos eletrônicos (notebook, celulares) ou veículos para uso exclusivo de suas atividades laborativas, quando estes forem indispensáveis ao trabalho. Os usuários deverão fazer bom uso, com prudência e zelo.

Em caso de perda ou roubo destes, o usuário deverá informar a

Administração da empresa, que adotará as providências cabíveis, especialmente visando evitar o acesso de terceiros no sistema da **PETROFISA**, por exemplo.

08. Dos Mecanismos de Controle

O Código de Conduta Ética da **PETROFISA** se baseia na comunicação transparente entre os integrantes do Comitê de Conduta e os demais interessados em contribuir com seu aperfeiçoamento.

Como dito, a supervisão das premissas do Código de Conduta Ética é de responsabilidade da Diretoria Administrativa e o acompanhamento e a fiscalização diária do cumprimento de suas recomendações, vedações e determinações são de responsabilidade das demais diretorias e do Comitê de Conduta.

Os Diretores, os gerentes e os integrantes do Comitê têm função relevante na difusão das regras de conduta da **PETROFISA**, evitando que situações de irregularidades ocorram no âmbito das atividades da empresa.

08.1 Do Canal de Denúncia

A **PETROFISA** disponibiliza canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a todos os colaboradores e terceiros envolvidos nos seus negócios, além de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé, visando garantir o cumprimento das premissas estabelecidas neste **Código de Conduta Ética**.

Os diretores, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço e parceiros de negócios da **PETROFISA** poderão utilizar os canais de denúncia para os casos de dúvidas, sugestões ou denúncias de violações às premissas **Código** ao **Comitê de Conduta**.

Os Canais disponibilizados pela **PETROFISA**, a todos os interessados em colaborar com denúncias, sugestões, colaborações ou críticas são os que seguem:

(i) **Endereço eletrônico:** compliance@jabbar.adv.br (canal externo) (ii)

Fone: + 55 41 999766298

(iii) **Presencial:** no endereço sede da empresa, através de qualquer integrante do Comitê de Conduta.

Para que os interessados em colaborar com denúncias, sintam-se seguros quanto ao seu anonimato, além da garantia de que não haverá retaliação, todas as informações encaminhadas através do e-mail compliance@jabbar.adv.br serão recebidas **exclusivamente pelo representante do Canal Externo**. Este integrante externo detém a autoridade e o compromisso de (a) avaliar o contexto e a gravidade da informação; (b) definir seu encaminhamento, se para o Comitê ou diretamente aos sócios, por exemplo; (c) assegurar o anonimato do informante; (d) garantir que não haverá retaliação ao informante; (e) garantir que todas as informações recebidas sejam devidamente avaliadas e (f) garantir o retorno do desfecho ao informante, se este for o caso.

O interessado, além de poder fazer suas contribuições por meio dos canais disponibilizados pela empresa, poderá também fazê-lo através dos membros do **Comitê, os quais** estarão disponíveis para receber as denúncias de forma pessoal, se assim entendido adequado.

Além destes canais, como antes mencionado, a **PETROFISA** disponibiliza **Canal próprio para o recebimento de manifestações, sugestões ou críticas, através de QR-Code específico e amplamente divulgado a seus colaboradores**.

O **Comitê de Conduta**, os diretores e os gerentes deverão incentivar a todos os interessados em contribuir com os mecanismos de denúncia para que não reportem fatos incorretos ou inverídicos.

A **PETROFISA** se compromete a não praticar e/ou tolerar retaliação contra qualquer pessoa que apresente de boa-fé denúncia ou queixa sobre a eventual violação aos princípios ou aos compromissos assumidos neste **Código**.

Qualquer tipo de irregularidade ou violação às disposições do presente **Código de Conduta Ética** deverá ser comunicada ao **Canal de Denúncia**, possibilitando o devido tratamento, contribuindo com o disposto neste **Código** e garantindo a perpetuidade da ética e da integridade na empresa.

Os dados relativos às denúncias recebidas, investigações realizadas e concluídas, ou ainda às sanções aplicadas, serão documentados pelo **Comitê de Conduta** e disponibilizados à diretoria.

Eventuais dúvidas ou indagações que o sócio, diretor, administrador, colaborador ou prestador de serviço possa ter a respeito do

tema, deverão ser remetidas e sanadas pelo Comitê de Conduta.

08.2 Da Garantia de Anonimato e Confidencialidade

A **PETROFISA** assume o firme compromisso de garantir o anonimato e a confidencialidade às colaborações que forem realizadas ao seu **Comitê de Conduta**, ante a relevância e importância destas informações.

Sob nenhuma hipótese as informações prestadas ao **Comitê de Conduta** serão utilizadas em face daquele que vier a colaborar, reiterando-se a garantia de não-retaliação pelo oferecimento espontâneo destas contribuições.

08.3 Das investigações Internas

A **PETROFISA** poderá promover investigações complementares, se necessárias, visando apurar as denúncias ou contribuições recebidas pelo **Comitê de Conduta**.

A pedido dos Sócios, Administradores ou dos Diretores, o **Comitê de Conduta** poderá realizar diligências investigativas para averiguar eventuais irregularidades ou situações de não-conformidade.

No exercício de suas funções, o **Comitê de Conduta** deverá observar os preceitos de discrição, sigilo, profissionalismo, integridade, respeito ao direito de defesa e a imparcialidade para avaliar as situações que exijam apuração dos fatos trazidos ao Comitê.

Sempre que não vedado pela Lei, a investigação será conduzida de forma confidencial e os resultados da investigação serão confidenciais.

As investigações não serão conduzidas por pessoas que estejam envolvidas na questão, ainda que ocupem cargo de Diretoria, Gerência ou que integre o Comitê de Conduta – neste caso o investigado não tomará parte nos procedimentos.

Na condução das investigações, o **Comitê de Conduta** terá garantido acesso direto aos sócios e diretores, com o intuito de ter o respaldo necessário da administração para que as investigações sejam eficazes.

O **Comitê de Conduta** poderá realizar inquéritos para determinar os fatos; coletar toda documentação pertinente e outras evidências; obter evidências de provas testemunhais; onde for possível e razoável, requerer relatórios sobre os casos, por escrito e assinados pelas pessoas que os fizeram, respeitando à legislação aplicável.

Durante as investigações, o Comitê deverá considerar o risco de difamação e segurança dos colaboradores. Por isso, deverá manter a confidencialidade da questão e da investigação até que os fatos sejam estabelecidos.

O Comitê terá autonomia para aplicar as medidas disciplinares que achar necessário.

08.4 Das Consequências do Descumprimento do Código de Conduta Ética

A **PETROFISA** adotará as medidas disciplinares cabíveis para os sócios, diretores, administradores e colaboradores que venham a cometer ato que **(i)** comprometa a imagem da empresa ou **(ii)** transgrida o presente **Código**, seja por meio de ações ou omissões.

Não será admitida qualquer tipo de retaliação aos integrantes da **PETROFISA** ou terceiros que venham a contribuir com os mecanismos de conduta da empresa.

As medidas que poderão ser adotadas pela **PETROFISA** serão analisadas ao caso concreto, podendo ensejar, inclusive, na revogação do diretor ou no desligamento do colaborador, a depender da avaliação da gravidade, do dolo e da lesividade da conduta.

No caso de violação aos preceitos do presente **Código I** por fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios da **PETROFISA**, as medidas a serem tomadas deverão ser definidas igualmente ao caso concreto pelo **Comitê de Conduta**, podendo ensejar o encerramento da relação.

08.5 Dos Esclarecimentos de Dúvidas

No caso de dúvidas sobre situações envolvendo as premissas estabelecidas nas Políticas da **PETROFISA** e nas demais estipulações deste

Código de Conduta Ética, o **Comitê de Conduta** está à disposição para saná-las, por meio dos devidos canais de comunicação (incluindo o representante externo através do e-mail compliance@jabbar.adv.br).

Nem todas as situações sobre a regular aplicação da conduta ética da **PETROFISA** estarão abarcadas no **Código de Conduta Ética**. Diante disso, estimula-se que as circunstâncias que possam gerar dúvidas aos sócios, diretores, administradores, colaboradores, prestadores de serviço, fornecedores e parceiros de negócios sejam objeto de esclarecimento.

Sempre que uma situação difícil surgir, deverão ser efetuados os seguintes questionamentos e recomendações para auxiliar na decisão final: A situação o deixa confortável? A postura reflete os valores e princípios indicados pela **PETROFISA**?

Além das perguntas acima, é importante que o colaborador obtenha ajuda do Comitê de Conduta, que poderá melhor auxiliar na aplicação do presente **Código**.

09. Do Conflito de Interesses

Os conflitos de interesses são situações que podem gerar dúvida entre eventuais benefícios individuais dos sócios, diretores, administradores, colaboradores e prestadores de serviços e os objetivos e valores institucionais da empresa.

As situações de conflito de interesses podem se dar, por exemplo, em razão da existência de relacionamentos pessoais entre agentes, quer sejam laços familiares ou outras formas de influência, especialmente em questões decisórias, nomeadamente na área de compras e suprimentos, nos relacionamentos com fornecedores, na área de Recursos Humanos, na área Comercial, dentre outras.

A **PETROFISA** não tolera que interesses pessoais se sobreponham e conflitem com os valores da empresa e recomenda que sempre que houver possibilidade de ocorrência de conflito, os envolvidos se afastem do processo e comuniquem imediatamente o **Comitê de Conduta**.

A indicação de parentes para vagas de trabalho disponíveis na **PETROFISA** é permitida, desde que não haja subordinação direta entre o indicado e o supervisor da área, devendo-se seguir os procedimentos de contratação exigidos pela empresa.

A **PETROFISA** espera que os seus sócios, diretores, administradores, colaboradores, prestadores de serviço, fornecedores e parceiros de negócios assegurem no exercício de suas funções, a conduta ética que norteia as atividades da empresa. Assim, é esperado que todos demonstrem cuidado, profissionalismo, dedicação e zelo ao tomar qualquer decisão no âmbito de trabalho.

10. Do Acompanhamento e da Revisão

O **Comitê de Conduta** da **PETROFISA** é responsável pelo acompanhamento das premissas deste **Código**, apresentando à diretoria, sempre que solicitado, as informações e resultados pertinentes à sua atuação.

As eventuais revisões deverão ser efetuadas sempre que entendido necessárias, em especial se decorrente de alteração na legislação, além da identificação de novos riscos empresariais.

11. Das Referencias Normativas e Documentos Utilizados

Para elaboração do presente **Código** de Conduta Ética foram consideradas as normas, documentos, instruções normativas abaixo elencadas, dentre outras:

- ✓ **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**
- ✓ **Decreto Presidencial nº 8.420/2015**
- ✓ **Portaria nº 909/2015, da Controladoria-Geral da União**
- ✓ **Portaria nº 909/2015, da Controladoria-Geral da União**

12. Das Disposições Finais

O presente **Código de Conduta Ética** foi aprovado de maneira unânime pela diretoria da **PETROFISA**, entrando em vigor na data de 15 de outubro de 2020, sendo a primeira revisão realizada na data de 28 de Julho de 2023.